



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 224/98

ALTERA ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, DOS ITENS 31 E 32 DA LISTA DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a alíquota do imposto incidente sobre serviços, dos itens 31 e 33 de que trata o Artigo 281 da Lei 144, de 15 de dezembro de 1995, para 5% (cinco por cento) incidente sobre os serviços, excluídas as deduções legais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 25 de maio de 1998.

DARIO CREPALDI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFFI  
Sec. Adm. Finanças